



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 321, DE 06 DE JUNHO DE 2002.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional (suplementar ou especial) no orçamento do Município de Ibaíti para o exercício de 2002, e dá outras providências.**

(Alterada parcialmente pela Lei nº322, de 2002).

**A CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas prerrogativas legais **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, para o exercício de 2.002, crédito adicional (Suplementar ou Especial), no valor de R\$1.800,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) dos seguintes programas:

- Órgão 04 Viação e Obras Públicas

Unidade:01 Viação Urbana

Projeto/Atividade 15.451.03022-011- Manut. Serviços Urbanos

Natureza/Despesa: 4490.51.00 Obras e instalações

R\$300.000,00

- Órgão:04 - Viação e Obras Públicas

Unidade:01 Viação Urbana

Projeto/Atividade: 15.451.03022-011- Manut. Serviços Urbanos

Natureza/Despesa: 4490.52.00 - Equip. e Material Permanente

R\$300.000,00

- Órgão:04 - Viação e Obras Públicas

Unidade:01 Viação Urbana

Projeto/Atividade: 15.512.03021-071 - Ampliação Sistema de Esgotos

Natureza/Despesa: 4490.51.00 - obras e instalações

R\$200.000,00

- Órgão: 08 – Agropecuária, Industria, Comercio e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Agropecuária, Industria, Comercio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 22.661.07022-027 – Incentivo a Industrialização

Natureza/Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 900.000,00



## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- Órgão: 08 – Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente  
Unidade: 01 – Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 22.661.07022-027 – Incentivo à Industrialização  
Natureza/Despesa: 4490.52.00 – Equip. e Material Permanente  
R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito (Suplementar ou Especial) de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei de nº319/02, de 11/04/2.002, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

**§1º** Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

**§2º** O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentaria do próximo exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI. ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (06.06.2002)

**ROQUE JORGE FADEL**  
PREFEITO MUNICIPAL